

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

(AUDIÊNCIA PÚBLICA)

Requerimento n.º /2009

Do Deputado SARAIVA FELIPE

Solicita que seja realizada audiência pública para discutir o **Projeto de Lei n.º 5022 de 2009**, que “Assegura validade nacional à Declaração de Nascido Vivo - DNV, regula sua expedição e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, 1 representante do Ministério da Saúde, 1 representante da Secretaria Especial de Direitos Humanos, 1 representante do Ministério da Justiça e um representante do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para discutir o o Projeto de Lei n.º 5022 de 2009, “que “Assegura validade nacional à Declaração de Nascido Vivo - DNV, regula sua expedição e dá outras providências”.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a importância do tema faz-se necessário uma discussão mais ampla para aprofundarmos o estudo sobre a Declaração de Nascido Vivo.

* A demanda pela universalização do registro civil de nascimento advém do Estado moderno. É a partir do registro civil que a ordem jurídica passa a individualizar as pessoas, atribuindo-lhes direitos e deveres, além de assegurar-lhes herança histórica e familiar, permitindo a identificação de sua origem, bem como de seus descendentes e ascendentes;

* O artigo 6º da Declaração Universal dos Direitos Humanos afirma esse direito ao dispor que *“Todos os homens têm o direito ao reconhecimento, em todos os lugares, da sua personalidade jurídica”*. De igual forma, o artigo 7º da Convenção das Nações Unidas para os Direitos da Criança determina que *“A criança será registrada imediatamente após seu nascimento e terá direito, desde o momento em que nasce, a um nome, a uma nacionalidade e, na medida do possível, a conhecer seus pais e a ser cuidada por eles”*. Além disso, a parte geral da Declaração do Milênio das Nações Unidas indica ser o registro civil estratégia e pressuposto para a efetivação das metas do Milênio;

* No Brasil, o registro civil de nascimento é o primeiro passo para o exercício da cidadania plena. Sem ele, não é possível obter outros documentos, como a Carteira de Identidade e o Título de Eleitor. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2002, a taxa nacional de sub-registro atingiu o patamar acima de 20% (830 mil crianças nascidas vivas que não eram registradas em seu primeiro ano de vida). Em 2007, esse percentual havia caído para 12,2% (382.397 mil crianças nascidas vivas e não registradas). A existência de um grande contingente populacional sem registro civil acaba por afetar a capacidade do Estado de prover serviços públicos básicos e elaborar políticas públicas adequadas, em razão da indisponibilidade de informações confiáveis sobre a população existente.

Sala da Comissão, em 25/08/2009

Dep. Saraiva Felipe

PMDB/MG